



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**8716**

**Presidente da Mesa Diretora:** Antônio Silveira de Sá

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Celebração de convênios, termos de cooperação e aditivos

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 05/03/2013

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 24/2013. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros às entidades: Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho, Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa, Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho e Hospital Universitário Clemente de Faria/Unimontes. (Referente à Lei nº 4.585, de 08/04/2013).

**Controle Interno – Caixa:** 21.3

**Posição:** 22

**Número de folhas:** 12

ccie:PL  
igoria: Repassa Recursos  
:233  
em:22  
fls:30

№ 04/2013



21.03.2013

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 4.585 de 08/04/2013

PROJETO DE LEI Nº 24/2013

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá Outras providências.

## MOVIMENTO

1 Entrada em 05/03/2013

2 Comissão de Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas.

3

4 - *ANALISADO EM REUNIÃO DE 01/03/2013*

5 - *CÍG EM: 21.03.2013*

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO LEI N°.

**24**

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros estaduais relativos à Rede de Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências, no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) com as entidades que menciona, através das seguintes dotações orçamentárias:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – R\$1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) em 13 (treze) parcelas mensais de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$100.000,00 (cem mil reais);
- Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho – R\$1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) em 13 (treze) parcelas mensais de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

**Dotação: 02.12.02-10.302.0066.2.141-335041-Fonte 123**

- Hospital Universitário Clemente de Faria/UNIMONTES – R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

**Dotação: 02.12.02-10.302.0066.2.141-333041-Fonte 123**





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

**Art. 2º.** Para atender a despesa referida acima, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**Dotação: 02.12.02-10.302.0066.2.141-333041-Fonte 123**

**Parágrafo único** – Para atender a autorização acima fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária em R\$ 240.00,00 (duzentos e quarenta mil reais).

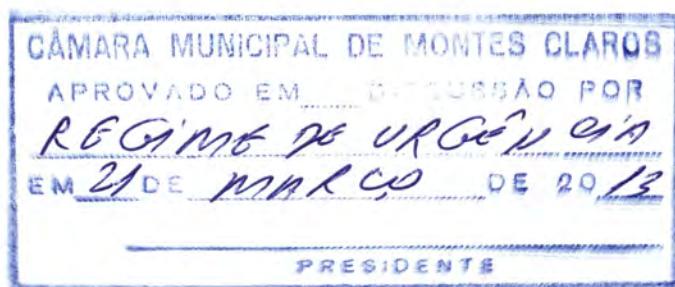
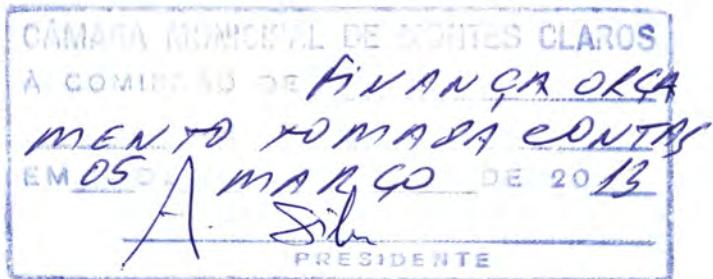
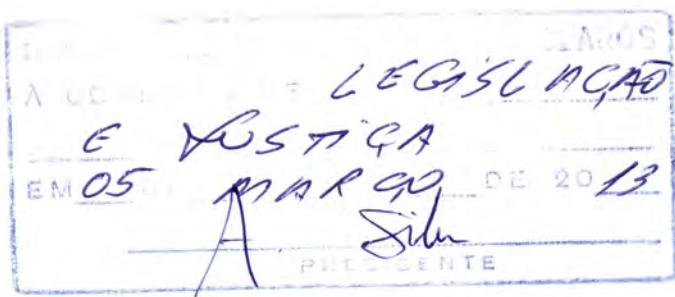
**Dotação: 02.12.02-10.302.0066.2.141-335041-Fonte 123**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 01 de março de 2013.

*Ruy Adriano Borges Muniz*  
Prefeito Municipal







GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§4º *Constatada a ausência de todos os plantonistas durante a execução do serviço contratado em qualquer momento das 24 (vinte e quatro) horas do dia, o beneficiário não fará jus à parte variável correspondente ao mês de referência.*

§5º *As instituições beneficiárias que executarem abaixo de 70% da meta por 4 (quatro) meses consecutivos, ou 8 (oito) meses alternados, no período de 12 meses perderão o incentivo financeiro de custeio do Programa Rede Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências.*"

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Resolução SES nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Ficam acrescidos os Anexos V, VI e VII da Resolução SES nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, conforme os Anexos II, III e IV desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2012.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
GESTOR DO SUS/MG.

ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES Nº 3.511, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012  
(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 3.511, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I – DOS INCENTIVOS POR TIPOLOGIA

O valor do incentivo financeiro de cada Hospital participantes da Rede de Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Norte do Estado de Minas Gerais, observará aos seguintes critérios:

I – Para Hospital de Referência ao Nível IV o valor mensal será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

II – Para Hospital de Referência ao Nível III o valor mensal será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III – Para Hospital Geral de Urgência Nível II o valor mensal será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

IV – Para Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares Nível I o valor mensal será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais);

V – Para Hospital de Referência ao Trauma Nível I e Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares Nível I o valor mensal será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Para os Hospitais dos municípios de Brasília de Minas, Taiobeiras e Janaúba, classificados como Hospital Geral de Urgência Nível II, equivalente a tipologia de Hospital Geral do Ministério da Saúde, que receberão recurso de custeio federal para Porta Estratégica no valor mensal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo 50% do recurso federal e outros 50% recurso estadual.

Para os municípios citados acima, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do recurso federal será repassado retroativo a competência de junho a outubro de 2012 de acordo com a Portaria GM/MS nº 2.008, de 13 de setembro de 2012.

O valor anual do incentivo financeiro para o custeio complementar das equipes de Urgência e Emergência nos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Norte do Estado de Minas Gerais é de R\$ 23.040.000,00 (vinte e três milhões e quarenta mil reais), com transferências Fundo a Fundo, que correrá por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291 10 302 044 4638 0001 334141 10 1 e 4291 10 302 002 4282 0001 – 334141 – 22 1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

II - DOS INCENTIVOS POR INSTITUIÇÃO

AÇÃO/BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL
Fund. Hospitalar Amparo ao Homem do Campo-Hospital Funrural	Manga	Nível IV	R\$ 40.000,00
Fundação Assistencial de Montalvânia-Hospital Cristo Rei	Montalvânia	Nível IV	R\$ 40.000,00
Fundação Assistencial Manoel Simões Calixto	São Romão	Nível IV	R\$ 40.000,00
Fundação Coronel João de Almeida	Rio Pardo de Minas	Nível IV	R\$ 40.000,00
Fundação de Saúde de São João do Paraíso	São João do Paraíso	Nível IV	R\$ 40.000,00
Fundação Hospitalar de Saúde-Hospital Nossa Senhora Aparecida	Varzelândia	Nível IV	R\$ 40.000,00
Fundação Municipal de Assistência a Saúde/Hospital São Geraldo	São João da Ponte	Nível IV	R\$ 40.000,00
Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças	Monte Azul	Nível IV	R\$ 40.000,00
Hospital Municipal de Bocaiúva	Bocaiúva	Nível III	R\$ 100.000,00
Hospital Municipal de Januária	Januária	Nível III	R\$ 100.000,00
Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prédiliano Santana	Salinópolis	Nível III	R\$ 100.000,00
Hospital Regional de Janaúba	Janaúba	Nível II	R\$ 200.000,00
Fundação Taiobeiras/Hospital Santo Antônio	Taiobeiras	Nível II	R\$ 200.000,00
Hospital Municipal Dr. Moisés Magalhães Freire	Pirapora	Nível II	R\$ 100.000,00
Hospital Municipal Senhora de Santana	Brasília de Minas	Nível II	R\$ 200.000,00
Hospital Clemente Faria	Montes Claros	Nível II	R\$ 200.000,00
Irmandade Nossa Senhora das Mercês - Santa Casa	Montes Claros	Nível I - Trauma e IAM	R\$ 100.000,00
Fundação Hospitalar de Montes Claros - Hospital Aroldo Tourinho	Montes Claros	Nível I - Cardio	R\$ 150.000,00
Fundação Dilson de Quadros Godinho	Montes Claros	Nível I - Cardio	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.920.000,00</b>

<sup>1</sup> O valor repassado às instituições corresponde a 50% de recursos provenientes do Fundo Estadual de Saúde e 50% provenientes do Fundo Nacional de Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES N°3.511, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES N° 2.946, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE LESTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I - DOS INCENTIVOS POR TIPOLOGIA

O valor do incentivo financeiro de cada hospital participantes da Rede de Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Leste do Estado de Minas Gerais, observará o seguinte critério:

I- Para Hospital de Referência ao Trauma Nível I e Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares Nível I o valor mensal será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Os repasses do custeio previsto no inciso I referente à competência de janeiro a outubro de 2012 será de R\$ 325.000,00/mês, subtraído o valor repassado pelo Procedimento de Fortalecimento das Portas de Urgência e Emergência/PROURGE. Para fazer jus aos repasses a instituição deverá comprovar o cumprimento dos critérios estabelecidos para o Programa.

O valor anual do incentivo financeiro para o custeio complementar das equipes de Urgência e Emergência nos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Leste do Estado de Minas Gerais é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), com transferência Fundo a Fundo, que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 4291 10 302 044 4638 0001 334141 10.1

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

II - DOS INCENTIVOS POR INSTITUIÇÃO

AÇÃO/BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL
Hospital Márcio Cunha	Ipatinga	Nível I - Trauma e IAM	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 4.800.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

**Gabinete do Prefeito**

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 01 de março de 2013.

**Exmo. Sr.**

**Vereador Antônio Silveira de Sá**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**

**Ofício nº GP- 51 /2013**

**Assunto: encaminhamento de projeto de lei.**

**Senhor Presidente.**

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dourta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei visa firmar convênio e repassar recursos financeiros estaduais repassados ao Município à Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes/Hospital Universitário Clemente de Faria, Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho, Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa e Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho.

A aprovação deste Projeto Lei contribuirá para as atividades destas instituições, obtendo melhora na qualidade do atendimento dos hospitais da rede do Sistema Único de Saúde do Município, visando complementar o custeio dessas atividades, por intermédio da pactuação de metas no âmbito do Programa da Rede de Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências.

Em face da urgência na viabilização da medida pretendida, solicitamos que o referido projeto de lei seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ruy Adriano Borges Muniz  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 024/2013 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá outras Providências”, de autoria do Executivo Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação de autorização para repasse de recursos financeiros, inclusive com alteração do orçamento vigente é do Executivo Municipal, tendo em vista tratar-se de questão orçamentária.

Não se vislumbra, portanto, nenhum vício de iniciativa ou mesmo em seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de março de 2013.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## **Câmara Municipal de Montes Claros - MG**

---

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 24/2013**

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá outras providências.

#### **I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 05/03/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/03/2013.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, firmar convênio e repassar recursos financeiros a entidades no valor de **R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)**, assim distribuídos:

**Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho** – R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

**Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa** – R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 12 parcelas mensais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho** – R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

**Hospital Universitário Clemente Faria/UNIMONTES** - R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) em 12 parcelas mensais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Executivo Municipal indicou dotações orçamentárias para justificar o repasse financeiro.



**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Consta ainda no art. 2º do projeto de lei autorização para suplementar a dotação 02.12.02-10.302.0066.2.141-333041- Fonte 123 em R\$ 240.000,00 ( duzentos e quarenta mil reais), anulando parcialmente a seguinte dotação orçamentária: 02.12.02-10.302.0066.2.141-335041- Fonte 123.

Verifica-se que as dotações indicadas constam no orçamento vigente, com previsão de receitas suficientes para a cobertura das despesas indicadas.

Como é competência exclusiva do Executivo Municipal administrar os recursos financeiros repassados ao Município, bem como firmar convênios, portanto, a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do Exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto:



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 24/2013

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá outras providências.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 05/03/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/03/2013.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria financeira, tributária e orçamentária, a ela submetida.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, firmar convênio e repassar recursos financeiros a entidades no valor de **R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)**, assim distribuídos:

**Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho** – R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

**Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa** – R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 12 parcelas mensais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho** – R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

**Hospital Universitário Clemente Faria/UNIMONTES** - R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) em 12 parcelas mensais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Executivo Municipal indicou dotações orçamentárias para justificar o repasse financeiro.



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Consta ainda no art. 2º do projeto de lei autorização para suplementar a dotação 02.12.02-10.302.0066.2.141-333041- Fonte 123 em R\$ 240.000,00 ( duzentos e quarenta mil reais), anulando parcialmente a seguinte dotação orçamentária: 02.12.02-10.302.0066.2.141-335041- Fonte 123.

Verifica-se que as dotações indicadas constam no orçamento vigente, com previsão de receitas suficientes para a cobertura das despesas indicadas.

Convém ressaltar, que de acordo com a Mensagem que acompanha a aprovação do PL contribuirá para a melhoria na qualidade do atendimento dos hospitais da rede do Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais/SUS-MG, visando complementar o custeio dessas atividades, por intermédio da pactuação de metas no âmbito do Programa da Rede de Resposta Hospitalar à Urgências da Macrorregião Norte do Estado de Minas Gerais.

Desta forma segue a conclusão:

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_ de março de 2013.

Presidente: Ver. Altemar de Freitas Cardoso \_\_\_\_\_ 

Vice- Presidente : Ver. José Marcos Martins de Freitas: \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Fábio Neves Nunes \_\_\_\_\_ 